

## COMISSÃO ESPECIAL DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, DO AMAPÁ E DE RORAIMA

## PORTARIA CEEXT/SRT/MGI Nº 8.441, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, DO AMAPÁ E DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo o art. 1º, inciso I, da Portaria SRT/MGI nº 1.333, de 11 de fevereiro de 2025, assim como a Portaria de Pessoal DGP/SSC/MGI nº 14.138, de 2 de dezembro de 2024,

Considerando o disposto no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 12.261, de 29 de novembro de 2024, do Anexo do Regimento Interno, aprovado pela Portaria SEDGG/ME nº 11.946, de 5 de outubro de 2021, e demais informações que constam no Processo nº 19975.026580/2025-32, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação das opções deferidas, conforme Anexo I, pela Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima, referente aos pedidos de inclusão em quadro em extinção da Administração Pública Federal, oriundos do Ex-Território, do Estado-membro e dos Municípios de Roraima.

Art. 2º Enquadrar os requerentes, mencionados no artigo anterior, na forma do Anexo II.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros serão devidos a partir da entrada em exercício do(a) servidor(a)/empregado(a), nos termos do parágrafo único do art. 22 do Decreto 9.324, de 2 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CANDIDO DE ARRUDA FALCÃO

## ANEXO I

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA
1	ADEMIR SOUZA FIGUEIREDO	05502.059050/2015-51	Decreto nº 9.324/18
2	ALDENIRA MELO MOTA	05502.005795/2015-08	EC nº 98/17
3	ALEXANDRE MAGNO DA SILVA MORAES	05502.062392/2015-58	EC nº 98/17
4	ANÍSIA ROSALINA DE CARVALHO	05502.004173/2018-05	Lei nº 13.681/18
5	CÍCERO RICARDO DE SOUSA	05502.061415/2015-15	EC nº 98/17
6	CLAYTON DE SOUZA	05502.061906/2015-58	Decreto nº 9.324/18
7	CONCEIÇÃO NOBREGA LIMA	05502.004610/2015-30	EC nº 98/17
8	CRISTINA MARCIA DOTTO GARCIA	05502.005511/2015-75	Decreto nº 9.324/18
9	DEBORA DE CASTRO VELOSO, pensionista de NEWERTON JOSE RABELO VELOSO	05502.060281/2015-15	EC nº 98/17
10	EDUARDO ANDRÉ NASCIMENTO PESSOA	05502.000837/2015-14	EC nº 98/17
11	EDY LAMAR ALVES CORDEIRO	05502.003195/2015-05	EC nº 98/17
12	ELISAMAR RODRIGUES DA SILVA	05502.002052/2015-78	EC nº 98/17
13	ESTÁCIO RIBEIRO PEIXOTO	05502.065362/2015-01	Decreto nº 9.324/18
14	EULALIA MARIBELY FIGUEIREDO MELVILLE	05502.000010/2015-01	EC nº 98/17
15	FÁBIO DOS SANTOS CHAVES	05502.064744/2015-18	Decreto nº 9.324/18
16	FRANCINETE GOMES DA SILVA	05502.059834/2015-89	EC nº 98/17
17	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DA SILVA	05502.000906/2015-81	EC nº 98/17
18	FRANCISCA ELENA MARTINS	05502.003960/2015-89	EC nº 98/17
19	FRANCISCO FERREIRA LIMA	05502.060737/2015-39	EC nº 98/17
20	GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA	05502.004700/2015-21	Decreto nº 9.324/18
21	HAYDEE LUCAS PARREIRA	05502.001043/2015-60	EC nº 98/17
22	IVANILDO TEIXEIRA BARROS	05502.065294/2015-72	EC nº 98/17
23	JORDÃO PARIMÉ DE ALENCAR MENEZES	05502.061656/2015-56	EC nº 98/17
24	JOSÉ MARIA SARAIVA RUFINO	05502.004885/2018-16	EC nº 98/17
25	JOSÉ RIBAMAR DE LIMA	19975.100692/2021-39	Lei nº 13.681/18
26	LAZINETE DE SOUZA PARENTE	05502.003147/2015-17	EC nº 98/17
27	LOURIVAL NASCIMENTO DA SILVA	05502.061134/2015-54	EC nº 98/17
28	LUIZ BEZERRA	05502.060003/2015-50	EC nº 98/17
29	LUIZ MARCELO MACIEL DE MELO	05502.062508/2015-59	EC nº 98/17
30	LUZINETE DA SILVA PADILHA	05502.002569/2015-67	EC nº 98/17
31	MARGARETH DE SOUZA SILVA	05502.001995/2015-83	EC nº 98/17
32	MARIA ANTÔNIA MORAES SANTANA	05502.059456/2015-33	EC nº 98/17
33	MARIA ARMICÉ COSTA	05502.004171/2015-65	EC nº 98/17
34	MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA	05502.002118/2015-20	Decreto nº 9.324/18
35	MARIA DO SOCORRO CUNHA DE ANDRADE	05502.063641/2015-22	EC nº 98/17
36	MARIA HELENA VIEIRA GOMES	05502.001710/2015-12	EC nº 98/17
37	MARIA JOSÉ DO CARMO RAMOS	05502.004242/2018-72	EC nº 98/17
38	MARIA LOURDES BRUEL DA SILVA	05502.062736/2015-29	EC nº 98/17
39	MARIA LUZIA DE ALCANTARA DE ARAÚJO	05502.002071/2015-02	EC nº 98/17
40	MARINA SOUSA DOS SANTOS	05502.004931/2018-87	Lei nº 13.681/18
41	MARIO AUGUSTO VIEIRA MOURA	05502.005340/2018-27	EC nº 98/17
42	MARY JANE LIMA PEREIRA	05502.005034/2018-91	Lei nº 13.681/18
43	MAYRA MARTINS NUNES	05502.065393/2015-54	Decreto nº 9.324/18
44	NAZARIO SILVERIO DA SILVA	05502.001926/2015-70	EC nº 98/17
45	RAIMUNDA RODRIGUES LIMA	05502.060605/2015-15	EC nº 98/17
46	RAIMUNDO SOUSA COSTA	05502.001888/2015-55	EC nº 98/17
47	RÉGIA APARECIDA DE SOUZA CRUZ SILVA	05502.003305/2015-21	Decreto nº 9.324/18
48	RIVELINO MANDUCA UCHOA	05502.062352/2015-14	EC nº 98/17
49	RONALDO CARLOS QUEIROZ DE ALMEIDA	05502.005151/2018-54	Lei nº 13.681/18
50	ROZANGELA LUIZ DE SOUZA	05502.059796/2015-64	EC nº 98/17
51	SÔNIA GORETTI MORENO DOS SANTOS	05502.060244/2015-07	EC nº 98/17
52	VALDIRENE SOARES DE SOUZA	05502.001502/2015-13	Decreto nº 9.324/18
53	VERONICE ROMÃO SILVA	05502.004412/2015-76	EC nº 98/17
54	WALDENISA VASCONCELOS DUARTE	05502.005259/2018-47	EC nº 98/17
55	WALNEY JANDER RIBEIRO LINS	05502.064246/2015-67	EC nº 98/17
56	WILSON SILVA SANTOS	05502.061306/2015-90	EC nº 98/17
57	ZILMAR MAGALHÃES MOTA	05502.004986/2018-97	Lei nº 13.681/18

## ANEXO II

## EMPREGADOS PÚBLICOS

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	REGIME JURÍDICO	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PADRÃO
1	ALDENIRA MELO MOTA	05502.005795/2015-08	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela I (Emprego de Nível Superior) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Técnico de Administração	Superior	Especial	III
2	ALEXANDRE MAGNO DA SILVA MORAES	05502.062392/2015-58	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Regente de Ensino I - 40 horas	Intermediário	A	I
3	CÍCERO RICARDO DE SOUSA	05502.061415/2015-15	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Auxiliar	Especial	I
4	CONCEIÇÃO NOBREGA LIMA	05502.004610/2015-30	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar de Assuntos Educacionais	Intermediário	A	I

5	EDUARDO ANDRÉ NASCIMENTO PESSOA	05502.000837/2015-14	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Auxiliar	Especial	III
6	EDY LAMAR ALVES CORDEIRO	05502.003195/2015-05	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Técnico Bancário	Intermediário	B	III
7	ELISAMAR RODRIGUES DA SILVA	05502.002052/2015-78	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Assuntos Educacionais	Auxiliar	Especial	I
8	EULALIA MARIBELY FIGUEIREDO MELVILLE	05502.000010/2015-01	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Regente de Ensino I - 40 horas	Intermediário	A	I
9	FRANCINETE GOMES DA SILVA	05502.059834/2015-89	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Regente de Ensino I - 40 horas	Intermediário	A	I
10	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DA SILVA	05502.000906/2015-81	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Regente de Ensino I - 40 horas	Intermediário	A	I
11	FRANCISCA ELENA MARTINS	05502.003960/2015-89	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Agente Administrativo	Intermediário	A	IV
12	FRANCISCO FERREIRA LIMA	05502.060737/2015-39	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Auxiliar	Especial	I
13	HAYDEE LUCAS PARREIRA	05502.001043/2015-60	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Regente de Ensino - 20 horas	Intermediário	A	I
14	IVANILDO TEIXEIRA BARROS	05502.065294/2015-72	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Auxiliar	Especial	I
15	JORDÃO PARIMÉ DE ALENCAR MENEZES	05502.061656/2015-56	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Auxiliar	Especial	I
16	LAZINETE DE SOUZA PARENTE	05502.003147/2015-17	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Assuntos Educacionais	Intermediário	A	I
17	LOURIVAL NASCIMENTO DA SILVA	05502.061134/2015-54	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Agente de Portaria	Auxiliar	Especial	III
18	LUIZ BEZERRA	05502.060003/2015-50	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Artífice de Mecânica	Auxiliar	Especial	I
19	LUIZ MARCELO MACIEL DE MELO	05502.062508/2015-59	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Agente Administrativo	Intermediário	A	I
20	LUZINETE DA SILVA PADILHA	05502.002569/2015-67	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Auxiliar	Especial	I
21	MARGARETH DE SOUZA SILVA	05502.001995/2015-83	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Assuntos Educacionais	Intermediário	A	I
22	MARIA ANTÔNIA MORAES SANTANA	05502.059456/2015-33	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Professor de 1º a 4º série - 1º grau, 40h	Intermediário	A	I
23	MARIA ARMICE COSTA	05502.004171/2015-65	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Professor de 1º Grau - 40h	Intermediário	A	III
24	MARIA DO SOCORRO CUNHA DE ANDRADE	05502.063641/2015-22	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Auxiliar	Especial	III



25	MARIA HELENA VIEIRA GOMES	05502.001710/2015-12	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Auxiliar	Especial	I
26	MARIA JOSÉ DO CARMO RAMOS	05502.004242/2018-72	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Agente Sanitário	Auxiliar	Especial	I
27	MARIA LOURDES BRUEL DA SILVA	05502.062736/2015-29	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Auxiliar	Especial	I
28	MARIA LUZIA DE ALCANTARA DE ARAÚJO	05502.002071/2015-02	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar em Assuntos Educacionais	Intermediário	A	I
29	MARIO AUGUSTO VIEIRA MOURA	05502.005340/2018-27	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Regente de Ensino I - 40 horas	Intermediário	A	I
30	RAIMUNDA RODRIGUES LIMA	05502.060605/2015-15	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Agente de Portaria	Auxiliar	Especial	I
31	RAIMUNDO SOUSA COSTA	05502.001888/2015-55	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Regente de Ensino I - 40 horas	Intermediário	A	I
32	RIVELINO MANDUCA UCHOA	05502.062352/2015-14	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Regente de Ensino I - 40 horas	Intermediário	A	I
33	ROZANGELA LUIZ DE SOUZA	05502.059796/2015-64	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela I (Emprego de Nível Superior) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Regente de Ensino II - 40 horas	Superior	A	I
34	SÔNIA GORETTI MORENO DOS SANTOS	05502.060244/2015-07	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar de Enfermagem	Intermediário	A	I
35	VERONICE ROMÃO SILVA	05502.004412/2015-76	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela V, e anexo VI-A (Emprego de Nível Intermediário, inclusive técnico) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Agente Administrativo	Intermediário	A	I
36	WALNEY JANDER RIBEIRO LINS	05502.064246/2015-67	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Auxiliar	Especial	I
37	WILSON SILVA SANTOS	05502.061306/2015-90	Art. 31, da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 2º, inciso V, art. 12, §2º, e art. 13 da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com a tabela prevista no Anexo VI, Tabela VI e anexo VI-A (Emprego de Nível Auxiliar) da mesma Lei, bem como nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.324/18, observada as alterações legislativas posteriores	CELETISTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Auxiliar	Especial	I

## COMISSIONADOS

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	REGIME JURÍDICO	CARGO
1	ADEMIR SOUZA FIGUEIREDO	05502.059050/2015-51	Art. 8º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.324/18, art. 34 a 38 da Portaria SRT/MGI nº 5.393, de 04 de julho de 2025, com enquadramento realizado de acordo com os anexos V e VI, tabelas "b" da mesma Portaria.	COMISSIONADO	CAEx-RR 1, equivalente ao CCE-05, previsto na Lei nº 14.204/2021
2	CLAYTON DE SOUZA	05502.061906/2015-58	Art. 8º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.324/18, art. 34 a 38 da Portaria SRT/MGI nº 5.393, de 04 de julho de 2025, com enquadramento realizado de acordo com os anexos V e VI, tabelas "b" da mesma Portaria.	COMISSIONADO	CAEx-RR 1, equivalente ao CCE-05, previsto na Lei nº 14.204/2021
3	CRISTINA MARCIA DOTTO GARCIA	05502.005511/2015-75	Art. 8º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.324/18, art. 34 a 38 da Portaria SRT/MGI nº 5.393, de 04 de julho de 2025, com enquadramento realizado de acordo com os anexos V e VI, tabelas "b" da mesma Portaria.	COMISSIONADO	CAEx-RR4 - equivalente ao CCE 13, previsto na Lei nº 14.204/2021
4	ESTÁCIO RIBEIRO PEIXOTO	05502.065362/2015-01	Art. 8º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.324/18, art. 34 a 38 da Portaria SRT/MGI nº 5.393, de 04 de julho de 2025, com enquadramento realizado de acordo com os anexos V e VI, tabelas "b" da mesma Portaria.	COMISSIONADO	CAEx-RR 2, equivalente ao CCE-07, previsto na Lei nº 14.204/2021
5	FÁBIO DOS SANTOS CHAVES	05502.064744/2015-18	Art. 8º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.324/18, art. 34 a 38 da Portaria SRT/MGI nº 5.393, de 04 de julho de 2025, com enquadramento realizado de acordo com os anexos V e VI, tabelas "b" da mesma Portaria.	COMISSIONADO	CAEx-RR 1, equivalente ao CCE-05, previsto na Lei nº 14.204/2021
6	GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA	05502.004700/2015-21	Art. 8º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.324/18, art. 34 a 38 da Portaria SRT/MGI nº 5.393, de 04 de julho de 2025, com enquadramento realizado de acordo com os anexos V e VI, tabelas "b" da mesma Portaria.	COMISSIONADO	CAEx-RR3 - equivalente ao CCE 10, previsto na Lei nº 14.204/2021
7	MARIA DA GLORIA DE SOUZA LIMA	05502.002118/2015-20	Art. 8º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.324/18, art. 34 a 38 da Portaria SRT/MGI nº 5.393, de 04 de julho de 2025, com enquadramento realizado de acordo com os anexos V e VI, tabelas "b" da mesma Portaria.	COMISSIONADO	CAEx-RR 5, equivalente ao CCE-15, previsto na Lei nº 14.204/2021
8	MAYRA MARTINS NUNES	05502.065393/2015-54	Art. 8º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.324/18, art. 34 a 38 da Portaria SRT/MGI nº 5.393, de 04 de julho de 2025, com enquadramento realizado de acordo com os anexos V e VI, tabelas "b" da mesma Portaria.	COMISSIONADO	CAEx-RR 1, equivalente ao CCE-05, previsto na Lei nº 14.204/2021



9	RÉGIA APARECIDA DE SOUZA CRUZ SILVA	05502.003305/2015-21	Art. 8º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.324/18, art. 34 a 38 da Portaria SRT/MGI nº 5.393, de 04 de julho de 2025, com enquadramento realizado de acordo com os anexos V e VI, tabelas "b" da mesma Portaria.	COMISSIONADO	CAEx-RR 1, equivalente ao CCE-05, previsto na Lei nº 14.204/2021
10	VALDIRENE SOARES DE SOUZA	05502.001502/2015-13	Art. 8º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.324/18, art. 34 a 38 da Portaria SRT/MGI nº 5.393, de 04 de julho de 2025, com enquadramento realizado de acordo com os anexos V e VI, tabelas "b" da mesma Portaria.	COMISSIONADO	CAEx-RR 1, equivalente ao CCE-05, previsto na Lei nº 14.204/2021

ART 6º

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	REGIME JURÍDICO	CARGO	CATEGORIA
1	DEBORA DE CASTRO VELOSO, pensionista de NEWERTON JOSE RABELO VELOSO	05502.060281/2015-15	Art. 6º da Emenda Constitucional nº 79/14, art. 6º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 3º, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo VI, tabela "b", da Lei nº 11.358/06, observadas as alterações legislativas posteriores	ESTATUTÁRIO	Agente de Polícia Civil	Terceira
2	WALDENISA VASCONCELOS DUARTE	05502.005259/2018-47	Art. 6º da Emenda Constitucional nº 79/14, art. 6º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 3º, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo VI, tabela "b", da Lei nº 11.358/06, observadas as alterações legislativas posteriores	ESTATUTÁRIO	Escrivão de Polícia Civil	Terceira

ART. 29

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	REGIME JURÍDICO	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PADRÃO
1	ANÍSIA ROSALINA DE CARVALHO	05502.004173/2018-05	Art. 29 da Lei 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo IV-A, Tabela B, da Lei 11.890/08, observadas as alterações legislativas posteriores	ESTATUTÁRIO	Técnico Planejamento de Orçamento	Intermediário	A	I
2	JOSÉ RIBAMAR DE LIMA	19975.100692/2021-39	Art. 29 da Lei 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo IV-A, Tabela A, da Lei 11.890/08, observadas as alterações legislativas posteriores	ESTATUTÁRIO	Analista Planejamento de Orçamento	Superior	A	I
3	MARINA SOUSA DOS SANTOS	05502.004931/2018-87	Art. 29 da Lei 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo IV-A, Tabela A, da Lei 11.890/08, observadas as alterações legislativas posteriores	ESTATUTÁRIO	Analista Planejamento de Orçamento	Superior	A	I
4	MARY JANE LIMA PEREIRA	05502.005034/2018-91	Art. 29 da Lei 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo IV-A, Tabela B, da Lei 11.890/08, observadas as alterações legislativas posteriores	ESTATUTÁRIO	Técnico Planejamento de Orçamento	Intermediário	A	I
5	RONALDO CARLOS DE QUEIROZ ALMEIDA	05502.005151/2018-54	Art. 29 da Lei 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo IV-A, Tabela A, da Lei 11.890/08, observadas as alterações legislativas posteriores	ESTATUTÁRIO	Analista Planejamento de Orçamento	Superior	A	I
6	ZILMAR MAGALHÃES MOTA	05502.004986/2018-97	Art. 29 da Lei 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo IV-A, Tabela A, da Lei 11.890/08, observadas as alterações legislativas posteriores	ESTATUTÁRIO	Analista Planejamento de Orçamento	Superior	A	I

MILITARES

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	REGIME JURÍDICO	CATEGORIA
1	JOSÉ MARIA SARAIVA RUFINO	05502.004885/2018-16	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 6º, §1º, da Lei nº 13.681/2018, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo I-A, Tabela I, da Lei nº 10.486/2002, observadas as alterações legislativas posteriores	Estatutário	Soldado da Polícia Militar, Primeira Classe
2	NAZARIO SILVERIO DA SILVA	05502.001926/2015-70	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 6º, §1º, da Lei nº 13.681/2018, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo I-A, Tabela I, da Lei nº 10.486/2002, observadas as alterações legislativas posteriores	Estatutário	Soldado da Polícia Militar, Primeira Classe

## PORTARIA CEEXT/SRT/MGI Nº 8.443, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, DO AMAPÁ E DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

o art. 1º, inciso I, da Portaria SRT/MGI nº 1.333, de 11 de fevereiro de 2025, assim como a Portaria de Pessoal DGP/SSC/MGI nº 14.138, de 2 de dezembro de 2024,

Considerando o disposto no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 12.261, de 29 de novembro de 2024, do Anexo do Regimento Interno, aprovado pela Portaria SEDGG/ME nº 11.946, de 5 de outubro de 2021, e demais informações que constam no Processo nº 19975.026582/2025-21, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação dos recursos administrativos providos, conforme Anexo I, pela Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima referente aos pedidos de inclusão em quadro em extinção da Administração Pública Federal, oriundos dos ex-Territórios, dos Estados-membros e dos Municípios do Amapá e de Roraima.

Art. 2º Enquadrar os requerentes, mencionados no artigo anterior, na forma do Anexo II (ex-Território de Amapá), Anexo III (ex-Território do Rondônia) e Anexo IV (ex-Território de Roraima) e .

Parágrafo único. Os efeitos financeiros serão devidos a partir da entrada em exercício do(a) servidor(a)/empregado(a), nos termos do parágrafo único do art. 22 do Decreto 9.324, de 2 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CANDIDO DE ARRUDA FALCÃO

ANEXO I

EX-TERRITÓRIOS DE RONDÔNIA, DO AMAPÁ E DE RORAIMA

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	FUNDAMENTO JURÍDICO
1	ANTONIO MARCOS RAMOS DA SILVA	05504.007562/2018-64	EC nº 98/17
2	CARLOS ALBERTO TAVARES BUENO	05504.007553/2018-73	EC nº 98/17
3	CLEONICE DUARTE NASCIMENTO	05502.001866/2015-95	EC nº 98/17
4	DELCINIRA PEREIRA	05502.062343/2015-15	EC nº 98/17
5	FRANCISCO LUCIANO GUERREIRO DE MARACABA	05502.004364/2018-69	EC nº 98/17
6	JADER TERCEIRO DOS SANTOS	03125.014999/2018-93	art. 29 da Lei nº 13.681/18
7	JOSE SILVA LIMA	05502.064352/2015-41	EC nº 98/17
8	MARIA DE JESUS CARDOSO	05504.013362/2018-41	EC nº 98/17
9	MARIA MERCEDES SILVA DA CRUZ	05502.063562/2015-11	EC nº 98/17
10	NILTON SERGIO GOMES LINS	05502.064778/2015-02	EC nº 98/17
11	PAULO ROBERTO GOMES SERRA	05504.018842/2018-06	art. 29 da Lei nº 13.681/18
12	SANDRO ROBERTO MORAES CAMPOS	05502.061267/2015-21	EC nº 98/17
13	SARA SA DOS SANTOS	05502.059024/2015-22	EC nº 98/17

